



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 130, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.166.601,64, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de executar a ampliação das metas previstas nos convênios celebrados entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Defesa e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - Seagri. Dessa forma, parte dos recursos serão utilizados para finalização de prestação contas e regularização junto ao Sistema de Gestão Fundiária - Sigef, e aquisição de máquinas pesadas, veículos, equipamentos agrícolas, os quais contribuirão para recuperação de estradas vicinais, revitalização e incentivo à produção de culturas no Estado, incentivar o aumento da produtividade rural, estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo e agregando valor ao produto final, conforme exposto na Justificativa, de 2 de junho de 2025.

Dessa forma, os recursos dos convênios que apresentam saldo positivo de receita serão destinados para atender às seguintes ações:

- Convênio nº 789162/2013: dotar a Unidade Técnica Estadual - UTE/RO de recursos financeiros necessários para consolidar o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF;
- Convênio nº 903715/2020: aquisição de equipamentos aos municípios e às comunidades;
- Convênio nº 910117/2021: aquisição de equipamentos de construção;
- Convênios nº 928106/2022 e nº 928108/2022: aquisição de equipamento de construção e veículo de carga; e
- Convênio nº 936905/2022: aquisição de implementos agrícolas.

Ademais, solicita a devolução dos saldos remanescentes, tendo em vista a prestação de contas final dos saldos dos convênios descritos abaixo:

- Convênio nº 775616/2012: aquisição de veículos tipo caminhão leve, veículo popular e embarcação com motor de popa;
- Convênio nº 856516/2017: realização de infraestrutura produtiva e não produtiva em

comunidade atendida pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, no município de Candeias do Jamari, e estruturação da unidade técnica estadual;

- Convênio nº 889096/2019: aquisição de equipamentos agrícolas e de processamento agroindustrial;

- Convênio nº 903360/2020: aquisição de caminhão caçamba basculante para atender a agricultura familiar;

- Convênios nº 903363/2020, nº 903364/2020 e nº 903368/2020: aquisição de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba basculante e trator sobre esteira, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante e rolo compactador e caminhão caçamba basculante e rolo compactador de pneus para atender a agricultura familiar;

- Convênio nº 903368/2020: aquisição de escavadeira hidráulica para atender a agricultura familiar;

- Convênios nº 910118/2021 e nº 936906/2022: aquisição de equipamentos de construção para execução dos serviços previstos nesses convênios de recurso financeiro;

- Convênios nº 910119/2021, nº 910130/2021, nº 910133/2021, nº 910137/2021 e nº 910139/2021: aquisição de veículos de carga para atender a agricultura familiar;

- Convênio nº 910136/2021: aquisição de equipamento de construção e veículo de carga;

- Convênio nº 910135/2021: aquisição de equipamento de construção;

- Convênio nº 910142/2021: aquisição de veículo de carga; e

- Convênio nº 942944/2023: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender o pequeno agricultor.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público adequado à população rondoniense, melhorando o transporte e o escoamento da produção agropecuária e da agroindústria, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo. Dessa forma, caso não ocorra a aprovação da proposta, acarretará em prejuízos para a população da área rural.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061526067** e o código CRC **68D2514A**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002547/2025-17

SEI nº 0061526067



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.166.601,64, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.166.601,64 (doze milhões cento e sessenta e seis mil seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>   | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>         |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                        |                |                         | <b>12.166.601,64</b> |
| 19.001.20.608.2179.4167 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | 449052         | 2.700.0                 | 4.324.633,44         |
|                         |  | 449093         | 2.700.0                 | 7.677.723,75         |
|                         |  | 449052         | 2.500.1                 | 89.649,07            |

|              |  |        |         |                          |
|--------------|--|--------|---------|--------------------------|
|              |  | 449093 | 2.500.1 | 74.595,38                |
| <b>TOTAL</b> |  |        |         | <b>R\$ 12.166.601,64</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061523840** e o código CRC **E0614BA2**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002547/2025-17

SEI nº 0061523840